



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 6702/2018

DE 24 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito adicional – especial.

RUBEN WEIMER, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – ESPECIAL, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

16 SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA RURAL

16.02 DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

08.0244.024.2.414 Valorização da Comunidade Quilombola

3.3.50.41 - - Contribuições R\$ 1.000,00

FR : 0001 - LIVRE

Art. 2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$1.000,00 (um mil reais), reduzido da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.0031.001.2.454 - CURSOS E APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES E VEREADORES

3.3.90.14 - 26 - Diárias R\$ 1.000,00

FR: 0001 – LIVRE

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Saveni Pazini

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10.472/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 24 de Dezembro de 2018.

Lei Municipal nº 6702/2018 (Pg. 1/1)